



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR

265ª PAUTA ELETRÔNICA DO CSAGU DE 11.09.2025
NUP 00696.000070/2025-43

ITEM	ASSUNTO
1	<p><u>PROCESSO Nº 10951.005304/2025-34. ASSUNTO: CONCURSO DE REMOÇÃO E DE REMOÇÃO POR PERMUTA DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, ABERTO PELO EDITAL PGFN/MF Nº 56, DE 22.08.2025, CUJO RESULTADO PROVISÓRIO FOI DIVULGADO PELO EDITAL PGFN/MF Nº 60, DE 03.09.2025. AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.</u></p> <p>1. Trata-se da Nota SEI nº 7/2025/COGEP/CDHI/PGAGE/PGFN-MF, oriunda da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que versa sobre o concurso de remoção e de remoção por permuta, a pedido, dos membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, inaugurado pelo Edital PGFN/MF nº 56, de 22.08.2025, publicado na mesma data no Boletim de Gestão de Pessoas (Ano 9, Edição 8.16), que encaminhou para homologação pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral da União (CSAGU) e posterior publicação, a minuta de edital que tem por escopo publicizar o resultado final do mencionado certame.</p> <p>2. Os atos recebidos da PGFN demonstram que o referido concurso de remoção foi inaugurado pelo Edital PGFN/MF nº 56, de 22.08.2025, e que o resultado provisório do certame foi divulgado pelo Edital PGFN/MF nº 60, de 03.09.2025, publicado na mesma data no Boletim de Gestão de Pessoas (Ano 9, Edição 9.3).</p> <p>3. Segundo informado pela PGFN, "<i>considerando-se não terem sido apresentados recursos contra o resultado provisório divulgado pelo Edital PGFN/MF nº 60, de 03 de setembro de 2025, publicado no Boletim de Gestão de Pessoas de mesma data, propõe-se divulgar, na forma dos anexos I, II e III deste Edital, a homologação das listas de precedência e de resultado final do concurso de remoção por permuta dos membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional</i>".</p> <p>4. Ante a ausência de interposição de recursos, resta ao CSAGU apenas a homologação do resultado final do referido concurso, ante a sua competência para organizar as listas de remoção e julgar recursos contra a inclusão, exclusão e classificação em tais listas, nos termos 7º, inciso II da Lei Complementar nº 73/1993.</p> <p>5. Considerando a simplicidade do tema, restou determinado pelo Coordenador da Comissão Técnica do CSAGU a abertura de pauta eletrônica diretamente no CSAGU, com o fito de homologar o resultado final do concurso de remoção ordinária da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, aberto pelo Edital PGFN/MF nº 56,</p>

de 22.08.2025, cujo resultado provisório foi divulgado pelo Edital PGFN/MF nº 60, de 03.09.2025, nos termos da minuta anexa.

6. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO:

() Manifesto-me pela homologação do resultado final do concurso de remoção e de remoção por permuta dos Membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, nos termos da minuta anexa.

() Solicito vista.